

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4111 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº: 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos (luvas e bainhas) para o programa de inseminação artificial (pia).

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº: 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023 – PMLS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento marmitas e refeições para atender diversos órgãos do município.

Joilson Grosselli Galvão
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ nº: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3433-1000

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
3º TERMO ADITIVO – PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 904736/2020/MCIDADANI/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada à Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 104/2023
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:
A representação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 22/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Servidora a Senhora A. P. matrícula funcional de n.º 45217-1.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, CONVOCO os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Nomeados através da Portaria de nº 180/2017 de 14/07/2017.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão acima terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,

22 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR
USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ARTIGO 65, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal de n.º 001/2022, homologado através da Portaria Municipal de n.º 297/2022 de 06/12/2022, para assumir a vaga para o cargo a que foi habilitado.

2.º- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 24 de março a 10 de abril de 2023, em horário normal de expediente.

3.º- O Candidato classificado deverá apresentar-se portando as cópias dos documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o item n.º 2 do Edital de n.º 001/2022.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

- a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) PIS/PASEP – 613 do PIS (Caixa Econômica Federal);
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
i) Carteira de Trabalho (parte de foto, frente e verso, e o último contrato);
j) Diploma emitido Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (incluindo no RV);
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desautorizados no exercício da Função Pública;
n) Quais fôcos 3x4 recortes;
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado);
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional;
q) Certidão de Antecedentes Criminais;
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
s) Exame Admisional.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 23 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 106/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo n.º 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR:

RESOLVE:

CONCEDER Cessão Funcional, à Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provedor Efetivo, subordinada ao Regime Jurídico ESTATUTÁRIO, abaixo relacionada, para desempenhar sua função junto ao Município de Laranjeiras-PR, de acordo com TERMO DE AJUSTE DE CÉDENÇA POR PERMUTA assinado entre as partes, com ônus para o Órgão de Origem.

Table with 4 columns: NOME, LOTAÇÃO, CARGO, PERÍODO CESSÃO. Row: Cintia Oliveira Teixeira, SEMECT, Professor do Ensino Infantil/Fundamental, 24/03/2023 a 31/12/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul PR,

23 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ nº: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3433-1000

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
3º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 904736/2020/MCIDADANI/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada à Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 104/2023
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:
A representação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 22/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Servidora a Senhora A. P. matrícula funcional de n.º 45217-1.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, CONVOCO os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Nomeados através da Portaria de nº 180/2017 de 14/07/2017.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão acima terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,

22 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR
USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ARTIGO 65, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal de n.º 001/2022, homologado através da Portaria Municipal de n.º 297/2022 de 06/12/2022, para assumir a vaga para o cargo a que foi habilitado.

2.º- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 24 de março a 10 de abril de 2023, em horário normal de expediente.

3.º- O Candidato classificado deverá apresentar-se portando as cópias dos documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o item n.º 2 do Edital de n.º 001/2022.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

- a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) PIS/PASEP – 613 do PIS (Caixa Econômica Federal);
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
i) Carteira de Trabalho (parte de foto, frente e verso, e o último contrato);
j) Diploma emitido Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (incluindo no RV);
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desautorizados no exercício da Função Pública;
n) Quais fôcos 3x4 recortes;
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado);
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional;
q) Certidão de Antecedentes Criminais;
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
s) Exame Admisional.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 23 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Includes sub-sections for Despesa and Receitas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.593.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3837-1188

PORTARIA Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA servidores para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Laranjeiras, e da outras providências.

O SENHOR FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado para exercer as funções de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e Administrativo no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O servidor designado em razão do poder de polícia administrativa exercerá todas as atividades, inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura do auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar do produto, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESIGNA servidores para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Laranjeiras, e da outras providências.

O SENHOR FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.364/2022,

RESOLVE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado para exercer as funções de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e Administrativo no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O servidor designado em razão do poder de polícia administrativa exercerá todas as atividades, inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura do auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar do produto, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESIGNA servidores para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Laranjeiras, e da outras providências.

O SENHOR FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.364/2022,

RESOLVE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado para exercer as funções de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e Administrativo no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O servidor designado em razão do poder de polícia administrativa exercerá todas as atividades, inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura do auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar do produto, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESIGNA servidores para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Laranjeiras, e da outras providências.

O SENHOR FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.364/2022,

RESOLVE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado para exercer as funções de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e Administrativo no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O servidor designado em razão do poder de polícia administrativa exercerá todas as atividades, inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura do auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar do produto, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de fevereiro de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.593.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3837-1188

ERRATA
PORTARIA 04/2023.

Publicado em: Jornal Correio do Povo do Paraná; na data de 23 de março de 2023 – Edição nº 4110, Página 10.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de descumprimento contratual por parte da Empresa JEAN C. V. FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 45.972.435/0001-36, a qual deixou de cumprir com as obrigações referentes ao Pregão Eletrônico nº 77/2022, Ata de Registro de Preços nº 232/2022.

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de descumprimento contratual por parte da Empresa JEAN C. V. FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.533.577/0001-70, a qual deixou de cumprir com as obrigações referentes ao Pregão Eletrônico nº 77/2022, Ata de Registro de Preços nº 232/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.593.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3837-1188

PORTARIA Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA servidores para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Laranjeiras, e da outras providências.

O SENHOR FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado para exercer as funções de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e Administrativo no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O servidor designado em razão do poder de polícia administrativa exercerá todas as atividades, inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura do auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar do produto, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESIGNA servidores para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Laranjeiras, e da outras providências.

O SENHOR FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado para exercer as funções de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e Administrativo no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O servidor designado em razão do poder de polícia administrativa exercerá todas as atividades, inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura do auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar do produto, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESIGNA servidores para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Laranjeiras, e da outras providências.

O SENHOR FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.364/2022,

RESOLVE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado para exercer as funções de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e Administrativo no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O servidor designado em razão do poder de polícia administrativa exercerá todas as atividades, inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura do auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelec

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 062. Data: 23/03/2023. Síntese: Criação da comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Espigão Alto do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. I) Paulo Henrique Petry - Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; II) Nelto Celsa Zolet - Secretário Municipal de Finanças;

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofóbicas, entre outras. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, na forma de "kit natalidade", com recursos financeiros oriundos de Repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em geral, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484. LEI Nº 920. DATA: 22/03/2023. SÚMULA: Cria cargo de provimento em comissão no Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal e fixa vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484. ANEXO I. II - GPC - GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. Compreende as atribuições de direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias; Elaborar e examinar respostas de ofícios protocolados na casa; Assessorar os Vereadores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal; Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade; Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um vereador ou Vereador a outro; Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal do Brasil; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE 37º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº: 072/2023/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº: 065/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO DO GESTO LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. www.portobarreiro.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023-PMPB SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. ERRATA- DECRETO N 042/2023. ERRATA: do decreto nº 042/2023, publicado na edição nº 4109, na página 10 do Diário Oficial do Município, em 22 de março de 2023, edição nº 4109. On-de se lê " Escola Municipal Rural Joaquim- Educação Infantil e Ensino Fundamental." Leia-se: " Escola Municipal Rural Joaquim Gonçalves - Educação Infantil e Ensino Fundamental." Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023. EMANOEL VANDERLEI VOLF. Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF.6441041294. Data: 2023.03.23 11:16:27 -03'00'.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2023/PMQI O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, treinamento técnico-operacional e manutenção de sistema de circuito fechado de televisão para monitoramento e vigilância em vias públicas do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/04/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/04/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/04/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Quedas do Iguaçu, 23 de março de 2023. ITAMAR DA SILVA Prefeito

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 035/2023/PMQI EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, carga de gás de cozinha, cadeiras e equipamentos para uso junto ao Projeto Gente através da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/04/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/04/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/04/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Quedas do Iguaçu, 23 de março de 2023. ITAMAR DA SILVA Prefeito

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE. CNPJ Nº 02.322.413/0001-18. RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. ATO DE GESTOR Nº 01/2022. Disõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2023. O Conselho de Prefeitos aprovou e eu, Presidente do Consórcio, baixo a seguinte Resolução: Capítulo I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, relativo ao exercício de 2023 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE. CNPJ Nº 02.322.413/0001-18. RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. Capítulo III. DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES. Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001. Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio. Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em 2022. Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Parágrafo Primeiro - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo. Parágrafo Segundo - Fica a Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos Autorizada a alterar, criar, ou extinguir os códigos da destinação de recursos incluído no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais. Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 2% (um por cento) da receita líquida. Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se à atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Art. 9º - Fica autorizado o Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964. Art. 10º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes. Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei

Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução. Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária. Art. 12º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Parágrafo Único - Nos casos de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE. CNPJ Nº 02.322.413/0001-18. RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. Capítulo IV. DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. Art. 13º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixados observando-se o disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos. Parágrafo Primeiro - A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais dos servidores. Parágrafo Segundo - A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio. Capítulo V. Art. 14º - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 15º - Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93. Art. 16º - Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Deliberativo. Art. 17º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 28 de Julho de 2022. ELIO BOLZON JUNIOR PRESIDENTE

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JOEL PAULO BARCAROLO portador CPF 643.059.109-34, torna público que na data de 23/03/2023 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Ambiental Simplificada para suinocultura terminação, localizado, Linha Igreja Amarela, Município Três Barras do Paraná – Pr.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO

JOEL PAULO BARCAROLO portador CPF 643.059.109-34, torna público que na data de 28/05/2019 recebeu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença de Operação para suinocultura terminação, localizado, Linha Igreja Amarela, Município Três Barras do Paraná – Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A LOCALAR EIRELI CNPJ 02.527.103/0001-30 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1A, 2A E 3A CATEGORIA (SOLOS, ROCHAS E CASCALHOS EM GERAL) E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II instalada NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO N 2448 CEP:85.301-050 CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Unidade gestora: Camara Municipal de Porto Barreiro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2022 Balanço Anual Data de 23/03/2023 Página: 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.150.000,00	1.150.000,00	1.026.225,27	(123.774,73)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.150.000,00	1.150.000,00	1.026.225,27	(123.774,73)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.100.000,00	1.100.000,00	1.023.345,27	1.023.345,27	1.023.345,27	76.654,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		950.000,00	950.000,00	927.124,98	927.124,98	927.124,98	22.875,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000,00	150.000,00	96.220,29	96.220,29	96.220,29	53.779,71
DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	47.120,00
INVESTIMENTOS		50.000,00	50.000,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	47.120,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.150.000,00	1.150.000,00	1.026.225,27	1.026.225,27	1.026.225,27	123.774,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.150.000,00	1.150.000,00	1.026.225,27	1.026.225,27	1.026.225,27	123.774,73
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		1.150.000,00	1.150.000,00	1.026.225,27	1.026.225,27	1.026.225,27	123.774,73

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Camara Municipal de Porto Barreiro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2022 Balanço Anual Data de 23/03/2023 Página: 2

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - O Poder Legislativo no ano de 2022 recebeu do Poder Executivo por meio de transf-encia financeiras o valor de R\$ 1.149.999,96 dos quais foram devolvidos ao Executivo o valor de R\$ 123.774,69
- 2 - O Legislativo aplicou em despesas dentro de seu plano orçamentário o valor de R\$ 1.026.225,27
- 3 - Despesas de pessoal e encargos sociais R\$ 927.124,98
- 4 - Despesas Correntes - Referente a manutenção e custeio R\$ 96.220,29
- 5 - Investimento Imobilizado houve aquisição em 2022

CLAUDINEI GADOMSKI

PRESIDENTE

ANA CAROLINE DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

SUELIN DAIANA RIBEIRO

CONTADOR

Unidade gestora: Camara Municipal de Porto Barreiro

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2022 Balanço Anual Data de 23/03/2023 Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.026.225,27	883.920,61
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.149.999,96	1.089.999,96	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	123.774,69	186.079,31
Recebimentos Extraorçamentários (III)	176.128,61	117.101,79	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	176.128,61	117.101,79
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (X)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.326.128,57	1.187.101,71	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+X)	1.326.128,57	1.187.101,71

Notas Explicativas

- 1 - O Poder Legislativo no ano de 2022 houve um aumento de repasse financeiro de R\$ 80.000,04 e um aumento de despesa orçamentária de R\$ 142.304,66
- 2 - Os recebimentos e pagamentos extraorçamentários são referentes a: RPPS, INSS, IR, retenções dos servidores e agentes políticos.

CLAUDINEI GADOMSKI

PRESIDENTE

ANA CAROLINE DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

SUELIN DAIANA RIBEIRO

CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2022	
Balanco Anual			
Camara Municipal de Porto Barreiro			
		Página: 1	
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	191.385,05	188.505,05
IMOBILIZADO		191.385,05	188.505,05
BENS MOVEIS		191.385,05	188.505,05
TOTAL		191.385,05	188.505,05
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	3	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		191.385,05	188.505,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.880,00	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		188.505,05	188.505,05
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		191.385,05	188.505,05
TOTAL		191.385,05	188.505,05

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	191.385,05	188.505,05	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				191.385,05	188.505,05

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2022	
Balanco Anual			
Camara Municipal de Porto Barreiro			
		Página: 2	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Notas Explicativas

- O Ativo Circulante não possui saldo, pois não deixou restos a apagar. A Câmara realizou a devolução do saldo do Duodécimo para o Poder Executivo total de R\$ 123.774,69.
- Ativo Não Circulante - O Ativo Imobilizado foi registrado pelo custo de aquisição e não houve reavaliação, bem como depreciação do mesmo. O Ativo Imobilizado da Câmara apresenta um total de R\$ 191.385,05 e houve aquisição de imobilizado no ano de 2022.
- Passivo Circulante - Houve provisões de férias e 13º salário no ano de 2022, porém as mesmas foram pagas em dezembro e sendo assim não restou saldo na conta de provisões e não houve restos a pagar para o exercício de 2023
- Patrimônio Líquido - O Patrimônio Líquido do Poder Legislativo no valor R\$ 191.385,05, refere-se aos saldos acumulados de exercício anteriores e mais acréscimo em 2022
- Foi devolvido Imposto de Renda ao Poder Executivo no ano de 2022 R\$ 52.454,20

CLAUDINEI GADOMSKI

PRESIDENTE

ANA CAROLINE DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

SUELIN DAIANA RIBEIRO

CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:23/03/2023	Página: 1
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.149.999,96	1.069.999,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1	1.149.999,96	1.069.999,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.149.999,96	1.069.999,92
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.147.119,96	1.069.999,92
PESSOAL E ENCARGOS	2	916.506,35	775.180,19
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		773.635,13	648.725,51
ENCARGOS PATRONAIS		142.871,22	126.454,68
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		564,70	583,44
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		564,70	583,44
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3	95.655,59	101.023,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.897,11	17.098,64
SERVIÇOS		84.758,48	83.925,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		134.393,32	192.720,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		134.393,32	192.720,51
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	492,09
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	492,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		2.880,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.880,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - Transferência recebidas do Poder Executivo R\$ 1.149.999,96			
2 - Despesas de Pessoal e Encargos R\$ 916.506,35			
3 - Despesas para manutenção do Legislativo R\$ 95.655,59			
4 - Resultado Patrimonial do período R\$ 2.880,00, pois houve aquisição de Ativo Imobilizado			

CLAUDINEI GADOMSKI

PRESIDENTE

ANA CAROLINE DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

SUELIN DAIANA RIBEIRO

CONTADOR